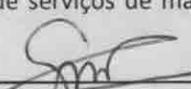


Do: Setor de Patrimônio
Para: Compras e Licitações
Justificativa: Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação dos jardins do CISAMUSEP.

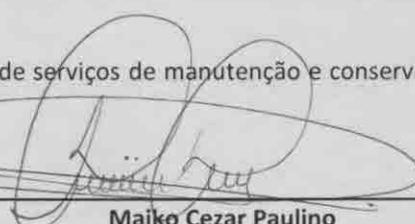
Data: 05/04/2022


Giséli Nardi Paixão Carmona
 Assistente Administrativa

Da: Compras e Licitações
Para: Diretoria Administrativa
Justificativa: Autorização para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação dos jardins do CISAMUSEP.
 Consulta de Preços junto à no mínimo 03 (três) empresas, visando levantar preço:

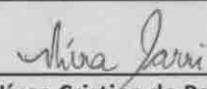
Sim Anexo

Valor Menor: R\$ 9.200,00 Data: 19/05/2022
 Valor Médio: R\$ 12.583,30


Maiko Cezar Paulino
 Assistente Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS:

Data: 19/05/2022

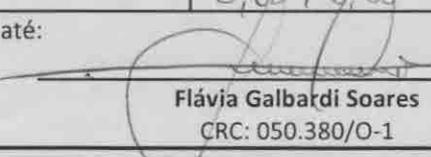

Nívea Cristina de Paiva Sarri
 Diretora Administrativa

Da: Diretoria Administrativa
Para: Diretoria Financeira
Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Desdobramento		Fonte de Recursos
CJ.001.10.123.0001.2001	3.3.90.30 / 3.3.90.39	31.00	49.00	1069
Fonte de Recurso	Valor Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenhado Desdobramento
1069	302.888,70	29.447,68	273.441,02	0,00
Fonte de Recurso	Valor Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenhado Desdobramento
1069	856.098,04	416.800,85	439.297,19	0,00
Saldo Orçado Disponível	Desdobramento por Despesa			0,00 / 0,00
	1.500,00 / 4.200,00			

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

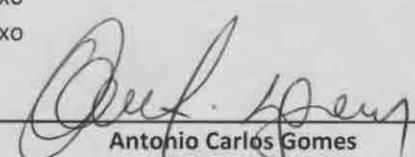
Data: 26/05/2022


Flávia Galbardi Soares
 CRC: 050.380/O-1

Da: Diretoria Financeira
Para: Assessoria Jurídica
Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento:
 * Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 24, I e II lei nº 8.666/93):
 * Formalizar parecer Nº do parecer: _____ Anexo
 * Inexigibilidade Nº do parecer: _____ Anexo
 * Licitação – Pregão
 * Contrato – Sim Não

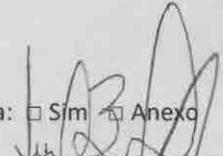
Data: 27/05/2022


Antonio Carlos Gomes
 OAB/PR nº 26.262

Da: Assessoria Jurídica
Para: Comissão de Licitação
Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: Sim Não
 b) Minuta do contrato, as quais deverão se submeter ao exame de aprovação pela Assessoria Jurídica: Sim Anexo

Data: 27/05/2022

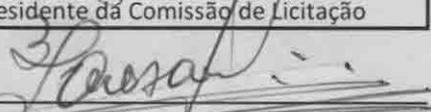

Alessandra de Oliveira Borgonhoni Cardoso
 Presidente da Comissão de Licitação

De acordo com as informações acima, AUTORIZO a despesa.

Processo analisado pela UCI 27.05.2022

Késia Carolina Biondo
 Unidade de Controle Interno
 Cons. Púb. Inter. de Saúde do Set. Paranaense
 CISAMUSEP

Data: 27/05/2022


Janilson Marcos Donasan
 Secretário Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 05 de abril 2022.

Considerando que o contrato nº 68/2021, firmado com a empresa Gouvêa Serviços e Apoio Administrativo Eireli, cujo objeto era a prestação de serviços de manutenção e conservação dos jardins;

Considerando que foi realizado procedimento licitatório no dia 08/09/2021, Pregão Eletrônico nº 15/2021, com o intuito de tal contratação, o qual restou fracassado;

Considerando que foi realizado outro procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 20/2021, no dia 13/10/2021, o qual resultou na contratação da empresa Gouvêa Serviços e Apoio Administrativo Eireli, empresa esta que não executou os serviços, ocasionando na rescisão contratual;

Considerando que devemos manter áreas permeáveis nas edificações devido à drenagem de água fluvial;

Considerando que os jardins necessita de manutenção para manter a estrutura do solo, evitando o surgimento de erosões, pragas e animais, bem como manter o projeto paisagístico existente na instituição, zelando pela imagem externa da edificação e valorizando o meio ambiente;

Considerando que as plantas e as flores trazem alegria, beleza, harmonia, tranquilidade, bem estar e relaxamento aos usuários, tornando o Consórcio mais acolhedor;

Considerando que não possuímos recursos humanos no quadro de funcionários para a execução dos serviços;

Solicitamos a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação dos jardins desta instituição.

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	11185	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, MANUTENÇÃO DE 1390 M² DE ÁREAS VERDES, INCLUSO ÁREAS PLANAS E TALUDES E PLANTAS ORNAMENTAIS PRESENTES EM AMBIENTES INTERNOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	Serviço	6
2	11186	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FERTILIZAÇÃO E ADUBAÇÃO DOS JARDINS, GRAMADOS E PLANTAS ORNAMENTAIS PRESENTES EM AMBIENTES INTERNOS, PULVERIZAÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA CONTRA PRAGAS E DOENÇAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	Serviço	2

3	11187	MUDAS, INSUMOS E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM.	Unidade	1
---	-------	--	---------	---

1. SERVIÇOS

- 1.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CONTRATANTE e deverá ser aprovado pela CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma;
- 1.2. A prestação dos serviços será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, no horário das 08h às 11h30min e das 14h às 16h30min de segunda a sexta-feira ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CONTRATANTE, sem ônus para o Consórcio;
- 1.3. Visitas técnicas, ilimitadas, serão realizadas conforme solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato e deverão ser realizadas a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 1.4. Executar os serviços, objeto do presente Termo, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas;
- 1.5. Comunicar imediatamente o Consórcio toda e qualquer irregularidade e/ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- 1.6. No caso da CONTRATADA vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- 1.7. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais, equipamentos e instrumentos necessários para a execução dos serviços, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 1.8. Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de manter boa aparência, ordem e saúde dos jardins, gramados, árvores, arbustos e plantas ornamentais presentes em ambientes internos;
- 1.9. Os serviços rejeitados pelo Consórcio devido ao uso de materiais e/ou produtos que não atendam ao solicitado, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a CONTRATADA responsável por toda e qualquer despesa referentes à reposição e execução dos mesmos;
- 1.10. O serviço de manutenção e conservação dos jardins, referente ao item 01 deste Termo, compreende, no mínimo, os seguintes itens:
- a. Manutenção e conservação do gramado em áreas planas e taludes, dos jardins e plantas ornamentais presentes em ambientes internos;

- b. Entende-se por manutenção, no mínimo, o corte, a capina, o recorte, a rega dos gramados e jardins e a roçagem com remoção e destinação final dos resíduos orgânicos;
 - c. Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos) e de árvores;
 - d. Execução de tutoramento de arbóreas, arbustos e mudas, quando houver necessidade;
 - e. Reposição de argila expandida em vasos e outros locais que se fizerem necessários;
 - f. Reposição de mudas, quando houver necessidade;
 - g. Limpeza da área do jardim e gramado, poda dos arbustos, árvores dos canteiros, remoção dos resíduos orgânicos e dejetos oriundos das podas, das ervas daninhas dos canteiros, gramados, jardim, paver, plantas ornamentais presentes em ambientes internos e demais áreas verdes;
 - h. Remoção de plantas e arbustos secos, bem como de galhos secos das árvores, folhas velhas e/ou danificadas;
 - i. Revolvimento do solo, quando houver necessidade;
 - j. Controle químico corretivo de pragas e doenças ou quando houver necessidade;
 - k. Entre outros que se fizerem necessários.
- 1.11. O serviço de Adubação e Fertilização, referente ao item 2, será realizado conforme a necessidade demonstrada pelo CONTRATANTE;
- a. Adubação química e/ou orgânica dos gramados, jardins e plantas ornamentais presentes em ambientes internos;
 - b. Entre outros serviços que se fizerem necessários.

2. FORNECIMENTO DE MUDAS, INSUMOS E /OU MATERIAIS

- 2.1. Para os casos de fornecimento de mudas, insumos e/ou materiais, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, previamente, planilha de custos do item a ser substituído e/ou adquirido, com no mínimo 3 (três) orçamentos para cada item, ficando a cargo do Fiscal do Contrato o deferimento da substituição e/ou aquisição do item, com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de substituição e/ou aquisição poderá ser imediata, com a apresentação da planilha e orçamentos posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra;
- 2.1.1. Caso seja verificado o sobrepreço, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra a CONTRATADA;
- 2.2. O custo da eventual prestação dos serviços está incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação;
- 2.3. Nos orçamentos apresentados deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

- ✓ a.c Identificação do CONTRATANTE;
 - ✓ b.c Especificação completa dos itens a serem substituídos e/ou adquiridos;
 - ✓ c.c Preço unitário e global dos itens;
 - ✓ d.c Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias.
- 2.4. ✓ O envio dos orçamentos prévios não deverão exceder 02 (dois) dias úteis a partir da verificação do fornecimento de mudas, insumos e/ou materiais;
- 2.5. ✓ O Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo das mudas, insumos e/ou materiais a serem substituídos e/ou adquiridos, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa;
- 2.6. ✓ O ressarcimento será feito por este Consórcio Público de Saúde seguindo os procedimentos a seguir:
- ✓ 2.6.1. A CONTRATADA apresentará planilha detalhada de valores de mudas, insumos e/ou materiais substituídos e/ou adquiridos juntamente com, no mínimo, 3 (três) orçamentos de empresas distintas e/ou cópia da Nota Fiscal de compra do objeto adquirido;
 - ✓ 2.6.2. Os orçamentos poderão ser enviados por e-mail pela CONTRATADA desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e digitalizados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou;
 - ✓ 2.6.3. O Consórcio pagará o custo deste item;
- 2.7. Todas as mudas, insumos e/ou materiais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 2.8. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das mudas, insumos e/ou materiais que necessitem ser adquiridos;
- 2.9. ✓ As estacas utilizadas para o tutoramento deverão ser compatíveis com o peso e porte da planta;
- 2.10. ✓ As espécies e as mudas utilizadas deverão ser aprovadas previamente pelo Fiscal do Contrato, para então executar a reposição;
- 2.11. ✓ O valor estimado das mudas, insumos e/ou materiais a serem utilizados durante a vigência do contrato, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3. GARANTIAS

- ✓ 3.1. Os serviços dos itens 1 e 2 deverão ter a garantia mínima de 6 (seis) meses a partir da data de execução;
- ✓ 3.2. O serviço de reposição de mudas deverá ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias após o plantio das mudas.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições deste Termo de Referência;

- 4.2. ✓ Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas sob os aspectos quantitativos e qualitativos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. ✓ Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar os locais, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;
- 4.4. ✓ Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas;
- 4.5. ✓ Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 4.6. ✓ Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
- 4.7. ✓ A execução dos serviços será acompanhada pelo Fiscal do Contrato;
- 4.8. ✓ Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. ✓ Para realização da comunicação, a CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) e manter sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;
- 5.2. ✓ A CONTRATADA deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 5.3. ✓ Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos bem como pela previsão de equipamentos e materiais necessários;
- 5.4. ✓ Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 5.5. ✓ Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo CONTRATANTE, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme natureza da tarefa;
- 5.6. ✓ Cumprir diretamente o Contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;
- 5.7. ✓ Todos os funcionários da CONTRATADA que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

5.8. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, entre outros que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

5.9. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento, a seus funcionários, dos equipamentos e materiais necessários à boa execução dos serviços, tais sejam: roçadeira, machado, enxada, pulverizador, alicates e corte tesoura de poda, vassoura, pá, amolador, rastelo, balaios/cestos, sacos plásticos para destinação final dos resíduos, cortador de grama, combustível, óleo lubrificante, lâminas de corte dos equipamentos, telas de proteção e demais que se fizerem necessários, sem custo para o Consórcio.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste documento.

7. VISTORIA

7.1. A vistoria técnica terá por finalidade:

7.1.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto à visita;

7.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras e nem desobrigam execução do serviço;

7.2. A visita servirá para avaliar as condições dos locais, incluindo as dificuldades e riscos na execução dos serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, não cabendo à Empresa vencedora alegar desconhecimento dessas características;

7.2.1. A empresa deverá agendar previamente, a visita técnica através do telefone (44) 3123-8300, com o setor de Patrimônio, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 16h30min, com o Fiscal do Contrato;

7.2.2. A vistoria deverá ser realizada por profissional técnico indicado pela licitante ou Representante Legal da Empresa.

8. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que a empresa executou ou executa serviços compatível aos objetos deste Termo de Referência;

8.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser entregue ao CONTRATANTE em via original ou cópia autenticada.

8.2. A Empresa deverá apresentar Declaração de Vistoria em papel timbrado da mesma e assinada pelo profissional da licitante que realizou a visita, bem como pelo funcionário do CISAMUSEP responsável pelo acompanhamento. Na Declaração deve constar a informação de que compareceu e vistoriou o local onde será executado os serviços e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta;

8.2.1. Na opção da não realização da vistoria, a Licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço e de suas peculiaridades, ou que está ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o término de cada serviço por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;

9.2. A CONTRATADA deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285;

9.3. Deverão ser discriminados no corpo da respectiva Nota Fiscal os serviços e/ou o material, a quantidade, os valores unitário e total de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação, o número do Empenho e do Convênio, se for o caso, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

- 9.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 9.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto;
- 10.2. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrerem, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto no edital (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 2 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Não promover a prestação de serviços no prazo estipulado no contrato ou no prazo designado pela Contratante.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos
Não atendimento às visitas/chamados técnicos dentro do prazo estipulado no Contrato.	Multa de 0,2% a hora, a contar a partir do término do prazo máximo estipulado.
Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	Multa de 0,4% por ocorrência.
Deixar de comparecer na data e horário agendados pelo Fiscal do Contrato para a realização da manutenção preventiva.	Multa de 0,08% por ocorrência.

- 10.3. As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.4. Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente;
- 10.5. As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a Contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa

deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial; ,

10.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

11.1.A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;

11.2.Caso o Contrato seja prorrogado, o CONTRATANTE terá direito às mesmas condições do Contrato para cada ano de vigência de seus Aditivos.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,


Giséli Nardi Paixão
Assistente Administrativa

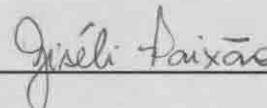
Ciente
Lucia ef. fajota

Autorizado em: 05/04/2022

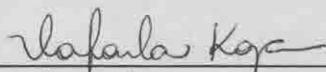
Fiscal do Contrato:



Assinatura e Carimbo
Nivea Cristina de Azevedo
Diretora Administrativa
Cons. Púb. Inter. de Saúde
Set. Paranaense
CISAMUSEP



Recebido em: 05/04/2022


Assinatura



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE
Exercício: 2022 Estado: PARANÁ

** Elotech **
19/05/2022

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 30 / 2022 Data: 18/04/2022

Item: MUDAS, INSUMOS E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM.

Unid.:UNID Qtde.: 1,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
1156 - A&K PAISAGISMO E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA /		2.000,0000 /	2.000,00 /	Menor Cotação
6124 - AGRUIRBANA LTDA /		2.000,0000 /	2.000,00 /	
6166 - DANIEL TEIXEIRA MADALENA 01991688903 /		2.000,0000 /	2.000,00 /	
3540 - EV PAISAGISMO LTDA /		2.000,0000 /	2.000,00 /	
6125 - GUILHERME MOEHLECKE PAISAGISMO /		2.000,0000 /	2.000,00 /	
Valor médio:		2.000,0000	2.000,00	

Unid.:SERV Qtde.: 2,00

Item: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FERTILIZAÇÃO E ADUBAÇÃO DOS JARDINS, GRAMADOS E PLANTAS ORNAMENTAIS PRESENTES EM AMBIENTES INTERNOS, PULVERIZAÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA CONTRA PRAGAS E DOENÇAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

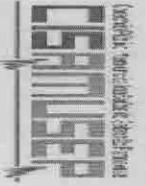
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
3540 - EV PAISAGISMO LTDA /		300,0000 /	600,00 /	Menor Cotação
6124 - AGRUIRBANA LTDA /		330,0000 /	660,00 /	
1156 - A&K PAISAGISMO E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA /		400,0000 /	800,00 /	
Valor médio:		343,3300	686,66	

Unid.:SERV Qtde.: 6,00

Item: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, MANUTENÇÃO DE 1390 M² DE ÁREAS VERDES, INCLUSO ÁREAS PLANAS E TALUDES E PLANTAS ORNAMENTAIS PRESENTES EM AMBIENTES INTERNOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
1156 - A&K PAISAGISMO E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA /		1.100,0000 /	6.600,00 /	Menor Cotação
3540 - EV PAISAGISMO LTDA /		1.200,0000 /	7.200,00 /	
6166 - DANIEL TEIXEIRA MADALENA 01991688903 /		1.390,0000 /	8.340,00 /	
6125 - GUILHERME MOEHLECKE PAISAGISMO /		2.057,2000 /	12.343,20 /	
6124 - AGRUIRBANA LTDA /		2.500,0000 /	15.000,00 /	
Valor médio:		1.649,4400	9.896,64	

Total Menor Cotação: 9.200,00
Total Médio Cotação: 12.583,30



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE
Exercício: 2022 Estado: PARANÁ

** Elorech **
19/05/2022

ANÁLISE DE COTAÇÃO

CND

Art. 195§3º da Const. Fed./Lei Fed: 8.666/93
Especificação _____
NSS: _____
FGTS: _____
Data Vencimento _____

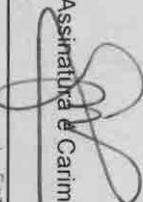
Maiko Cezar Paulino

RG: 59406566 SSPPR

Responsável pelo Levantamento de Preço


Maiko Cezar Paulino
RG: 59406566 SSPPR

Solicitante


Assinatura e Carimbo

Giseli Maria
RG: 4702.3024 SSPPR
Assinatura e Carimbo
SSPPR

Diretoria Financeira


Flavia Galbardi Soares
RG: 7.317.670-0 SSP-PR

Diretora Administrativa


Nivea Cristina de Paiva Sarri
RG: 9.161.486-3 SSP-PR

De: comercial@agriurbana.com.br
Enviado em: quinta-feira, 12 de maio de 2022 13:17
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: Re: RES: RES: ORÇAMENTO - CISAMUSEP
Anexos: Consulta de preços (1).pdf

Segue alterações.

Em 2022-04-18 07:41, licitacao@cisamusep.org.br escreveu:

Bom dia,

Recebido.

Atenciosamente,

Rafaela Koga

Gerente de Compras e Licitação



(44) 3123-8303

De: comercial@agriurbana.com.br <comercial@agriurbana.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 14 de abril de 2022 17:31
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: Re: RES: ORÇAMENTO - CISAMUSEP

CONSULTA DE PREÇOS Nº 30/2022

Data: 11/04/2022

Fornecedor: Agriurbana Ltda

Endereço: Avenida paissandú, numero 703

Cidade: Maringá-PR

CNPJ: 27.664.859-0001/51

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, MANUTENÇÃO DE 1390 M² DE ÁREAS VERDES, INCLUSO ÁREAS PLANAS E TALUDES E PLANTAS ORNAMENTAIS PRESENTES EM AMBIENTES INTERNOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	SERV	06	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FERTILIZAÇÃO E ADUBAÇÃO DOS JARDINS, GRAMADOS E PLANTAS ORNAMENTAIS PRESENTES EM AMBIENTES INTERNOS, PULVERIZAÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA CONTRA PRAGAS E DOENÇAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	SERV	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
3	MUDAS, INSUMOS E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM.	UNID	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
				Valor Total	17.660,00

FAVOR NÃO ALTERAR O VALOR DAS MUDAS, INSUMOS E/OU MATERIAIS, POIS ESSA É A ESTIMATIVA DE PREÇO QUE TEMOS PARA ELAS.

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail compras@cisamusep.org.br, licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br com Maiko.

1. SERVIÇOS

1.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma;

1.2. A prestação dos serviços será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, no horário das 08h às 11h30min e das 14h às 16h30min de segunda a sexta-feira

Caro

ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP, sem ônus para o Consórcio;

1.3. Visitas técnicas, ilimitadas, serão realizadas conforme solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato e deverão ser realizadas a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento, sem ônus para o CISAMUSEP;

1.4. Executar os serviços, objeto da presente Consulta de Preço nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas;

1.5. Comunicar imediatamente o CISAMUSEP toda e qualquer irregularidade e/ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

1.6. No caso da empresa a ser Contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

1.7. Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais, equipamentos e instrumentos necessários para a execução dos serviços, sem ônus ao CISAMUSEP;

1.8. Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de manter boa aparência, ordem e saúde dos jardins, gramados, árvores, arbustos e plantas ornamentais presentes em ambientes internos;

1.9. Os serviços rejeitados pelo CISAMUSEP devido ao uso de materiais e/ou produtos que não atendam ao solicitado, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a empresa a ser Contratada, responsável por toda e qualquer despesa referentes à reposição e execução dos mesmos;

1.10. O serviço de manutenção e conservação dos jardins, referente ao item 01 desta Consulta de Preço, compreende, no mínimo, os seguintes itens:

a. Manutenção e conservação do gramado em áreas planas e taludes, dos jardins e plantas ornamentais presentes em ambientes internos;

b. Entende-se por manutenção, no mínimo, o corte, a capina, o recorte, a rega dos gramados e jardins e a roçagem com remoção e destinação final dos resíduos orgânicos;

c. Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos) e de árvores;

d. Execução de tutoramento de arbóreas, arbustos e mudas, quando houver necessidade;

e. Reposição de argila expandida em vasos e outros locais que se fizerem necessários;

f. Reposição de mudas, quando houver necessidade;

g. Limpeza da área do jardim e gramado, poda dos arbustos, árvores dos canteiros, remoção dos resíduos orgânicos e dejetos oriundos das podas, das ervas daninhas dos canteiros, gramados, jardim, paver, plantas ornamentais presentes em ambientes internos e demais áreas verdes;

h. Remoção de plantas e arbustos secos, bem como de galhos secos das árvores, folhas velhas e/ou danificadas;

i. Revolvimento do solo, quando houver necessidade;

j. Controle químico corretivo de pragas e doenças ou quando houver necessidade;

k. Entre outros que se fizerem necessários.

1.11. O serviço de Adubação e Fertilização, referente ao item 2, será realizado conforme a necessidade demonstrada pelo CISAMUSEP;

a. Adubação química e/ou orgânica dos gramados, jardins e plantas ornamentais presentes em ambientes internos;

b. Entre outros serviços que se fizerem necessários.

2. FORNECIMENTO DE MUDAS, INSUMOS E /OU MATERIAIS

2.1. Para os casos de fornecimento de mudas, insumos e/ou materiais, a empresa a ser Contratada deverá apresentar, previamente, planilha de custos do item a ser substituído e/ou adquirido, com no mínimo 3 (três) orçamentos para cada item, ficando a cargo do Fiscal do Contrato o deferimento da substituição e/ou aquisição do item, com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de substituição e/ou aquisição poderá ser imediata, com a apresentação da planilha e orçamentos posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra;

2.1.1. Caso seja verificado o sobrepreço, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra à empresa a ser Contratada;

2.2. O custo da eventual prestação dos serviços está incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação;

2
Caso

2.3. Nos orçamentos apresentados deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a. Identificação do CISAMUSEP;
- b. Especificação completa dos itens a serem substituídos e/ou adquiridos;
- c. Preço unitário e global dos itens;
- d. Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias.

2.4. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) dias úteis a partir da verificação do fornecimento de mudas, insumos e/ou materiais;

2.5. O CISAMUSEP poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo das mudas, insumos e/ou materiais a serem substituídos e/ou adquiridos, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa;

2.6. O ressarcimento será feito por este Consórcio Público de Saúde seguindo os procedimentos a seguir:

2.6.1. A empresa a ser Contratada apresentará planilha detalhada de valores de mudas, insumos e/ou materiais substituídos e/ou adquiridos juntamente com, no mínimo, 3 (três) orçamentos de empresas distintas e/ou cópia da Nota Fiscal de compra do objeto adquirido;

2.6.2. Os orçamentos poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser Contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e digitalizados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou;

2.6.3. O CISAMUSEP pagará o custo deste item;

2.7. Todas as mudas, insumos e/ou materiais deverão ser fornecidos pela empresa a ser Contratada;

2.8. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das mudas, insumos e/ou materiais que necessitem ser adquiridos;

2.9. As estacas utilizadas para o tutoramento deverão ser compatíveis com o peso e porte da planta;

2.10. As espécies e as mudas utilizadas deverão ser aprovadas previamente pelo Fiscal do Contrato, para então executar a reposição;

2.11. O valor estimado das mudas, insumos e/ou materiais a serem utilizados durante a vigência do contrato, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

3.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser Contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) e manter sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;

3.2. A empresa a ser Contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

3.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos bem como pela previsão de equipamentos e materiais necessários;

3.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

3.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme natureza da tarefa;

3.6. Cumprir diretamente o Contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;

3.7. Todos os funcionários da empresa a ser Contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

3.8. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, entre outros que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

3.9. Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento, a seus funcionários, dos equipamentos e materiais necessários à boa execução dos serviços, tais sejam: roçadeira, machado, enxada, pulverizador, alicates e corte tesoura de poda, vassoura, pá, amolador, rastelo, balaios/cestos, sacos plásticos para destinação final dos resíduos, cortador de grama, combustível, óleo lubrificante, lâminas de corte dos equipamentos, telas de proteção e demais que se fizerem necessários, sem custo para o CISAMUSEP.

Cano
3

4. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser Contratada, de acordo com as condições desta Consulta de Preço;
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas sob os aspectos quantitativos e qualitativos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar os locais, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;
- 4.4. Assegurar o acesso dos empregados da empresa a ser Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas;
- 4.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 4.6. Comunicar à empresa a ser Contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
- 4.7. A execução dos serviços será acompanhada pelo Fiscal do Contrato;
- 4.8. Pagar à empresa a ser Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesta Consulta de Preço.

5. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. A empresa a ser Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste documento.

6. GARANTIAS

- 6.1. Os serviços dos itens 1 e 2 deverão ter a garantia mínima de 6 (seis) meses a partir da data de execução;
- 6.2. O serviço de reposição de mudas deverá ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias após o plantio das mudas.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à empresa a ser Contratada as sanções previstas no artigo art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, é multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto;
- 7.2. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrerem, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 2 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Não promover a prestação de serviços no prazo estipulado no contrato ou no prazo designado pelo CISAMUSEP.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos
Não atendimento às visitas/chamados técnicos dentro do prazo estipulado no Contrato.	Multa de 0,2% a hora, a contar a partir do término do prazo máximo estipulado.
Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	Multa de 0,4% por ocorrência.
Deixar de comparecer na data e horário agendados pelo Fiscal do Contrato para a realização da manutenção preventiva.	Multa de 0,08% por ocorrência.

4/10

7.3. As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

7.4. Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente;

7.5. As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a empresa a ser Contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial; e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial;

7.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

8.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses;

8.2. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato para cada ano de vigência de seus Aditivos.

Maringá, 12/05/2022
(LOCAL E DATA)

90 DIAS
(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS
AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS
VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS
CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS
NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS
CONCORDAMOS.

AGRIURBANA LTDA
27.664.859/0001-51

Caro J. P. Parotta
(NOME LEGÍVEL E ASSINATURA)

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.664.859/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2017
NOME EMPRESARIAL AGRIURBANA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PAISSANDU	NÚMERO 703	COMPLEMENTO *****
CEP 87.050-130	BAIRRO/DISTRITO ZONA 03	MUNICÍPIO MARINGA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@M12.COM.BR	TELEFONE (44) 3040-6811/ (44) 3025-1444	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2022** às **14:05:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

➤ PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO/RJ
Representação no Rio Grande do Sul

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00016/2021

Às 11:39 horas do dia 22 de dezembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. KATIA FERNANDA STREIT, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 52602002531202011, Pregão nº 00016/2021.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 46.733,8200

Situação: Homologado

Adjudicado para: GUILHERME MOEHLECKE PAISAGISMO , pelo melhor lance de R\$ 61.000,0000 , com valor negociado a R\$ 46.733,8200 .

Itens do grupo:

- 1 - Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outroprodutividade
- 2 - Sementes e mudas de plantas

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outroprodutividade

Descrição Complementar: Prestação de serviço de manutenção e conservação dos jardins, canteiros e floreiras das áreas internas e externas dos imóveis da SURRS que estão localizados no bairro São Geraldo, em Porto Alegre / RS, nos seguintes endereços: a) Av. Berlim, números 595, 601, 627 e 653; b) Av. Ceará, números 2135 e 2175; e c) Av. São Pedro, número 1245. Conforme instrumento convocatório em anexo.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: OUTRAS UNIDADES

Valor Estimado: R\$ 34.733,8200

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: GUILHERME MOEHLECKE PAISAGISMO , pelo melhor lance de R\$ 49.000,0000 , com valor negociado a R\$ 34.733,8200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/12/2021 09:25:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GUILHERME MOEHLECKE PAISAGISMO, CNPJ/CPF:20.982.123/0001-82, Melhor lance : R\$ 49.000,0000, Valor Negociado : R\$ 34.733,8200
Adjudicado	22/12/2021 09:25:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GUILHERME MOEHLECKE PAISAGISMO, CNPJ/CPF:20.982.123/0001-82, Melhor lance : R\$ 49.000,0000, Valor Negociado : R\$ 34.733,8200
Homologado	22/12/2021 11:39:02	KATIA FERNANDA STREIT	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Sementes e mudas de plantas

Descrição Complementar: Insumos e componentes diversos para manutenção e conservação de jardim. Item não disputável. Valor a ser pago pela Contratante em razão de fornecimento de insumos e componentes diversos para uso na manutenção dos jardins da Surrs. a) valor estimado R\$ 12.000,00 b) Este valor deve ser incluído na proposta de preço, não será um item disputável.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 1.200**Valor Estimado:** R\$ 12.000,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** GUILHERME MOEHLECKE PAISAGISMO , pelo melhor lance de R\$ 12.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/12/2021 09:25:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GUILHERME MOEHLECKE PAISAGISMO, CNPJ/CPF:20.982.123/0001-82, Melhor lance : R\$ 12.000,0000
Adjudicado	22/12/2021 09:25:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GUILHERME MOEHLECKE PAISAGISMO, CNPJ/CPF:20.982.123/0001-82, Melhor lance : R\$ 12.000,0000
Homologado	22/12/2021 11:39:05	KATIA FERNANDA STREIT	

Fim do documento

"A beleza do ambiente reflete o cuidado com o planeta interior"



PROPOSTA COMERCIAL INMETRO-SURRS

Pregão Eletrônico nº 16/2021

A empresa **GUILHERME MOEHLECKE PAISAGISMO**, sediada à Rua Mem de Sá, 424, bairro Nossa Sra das Graças, cidade Canoas, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.982.123/0001-82, Inscrição Estadual 024/0486005, vem através deste apresentar proposta de preços conforme solicitado, referente ao processo n.º 52602.002531/2020-11.

Contato/nome: Guilherme Moehlecke - Fone/fax: (51) 98339-0909

E-mail: puravida.paisagismo@gmail.com

DESCRIÇÃO

OBJETO: - Contratação de serviço de jardinagem e paisagismo, mediante execução indireta, para a manutenção e conservação dos jardins, canteiros e floreiras das áreas internas e externas dos imóveis da SURRS que estão localizados no bairro São Geraldo, em Porto Alegre. O serviço deve ser prestado na frequência semanal em 02 (dois) dias úteis, preferencialmente nas terças-feiras e sextas-feiras, com carga horária estimada de 16 (dezesseis) horas semanais, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Item 01 - Prestação de serviço de manutenção e conservação dos jardins, canteiros e floreiras das áreas internas e externas dos imóveis da SURRS que estão localizados no bairro São Geraldo, em Porto Alegre / RS, nos seguintes endereços:

a) Av. Berlim, números 595, 601, 627 e 653: 697,49 m²

b) Av. Ceará, números 2135 e 2175; 1.203,17 m², e

c) Av. São Pedro, número 1245: 59,23 m².

Quantidade: 12 meses

Preço unitário mensal: R\$ 2.894,48.

Preço total para 12 meses: R\$ 34.733,82,00.

$$\begin{array}{r} 1.390 \text{ m}^2 \text{ (ÁREA DO CISA)} \\ \times 1,48 \\ \hline = 2.057,20 \end{array}$$

Item 02 - Insumos e componentes diversos para manutenção e conservação de jardim. Valor a ser pago pela Contratante em razão de fornecimento de insumos e componentes diversos para uso na manutenção dos jardins da SURRS.

$$\begin{array}{r} 697,49 \\ + 203,17 \\ + 59,23 \\ \hline = 1.959,89 \text{ m}^2 \end{array}$$

$$\frac{2.894,48}{1.959,89} = 1,48 \text{ (VALOR UNITÁRIO m}^2\text{)}$$

“A beleza do ambiente reflete o cuidado com o planeta interior”

Quantidade: 1200 unidades (insumos/componentes diversos)

- a) valor estimado R\$ 12.000,00 - **Item não disputável.**
- b) Este valor deve ser incluído na proposta de preço, e não será um item disputável.

Informações complementares:

Prazo início da execução: no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do contrato

Prazo de pagamento: O prazo de pagamento será de prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

O prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

Observações:

- a) Declaro estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, que serão de única e exclusiva responsabilidade nossa.
- b) Validade da Proposta: 60 dias

Canoas, 21 de dezembro de 2021.

20.982.123/0001-82

GUILHERME MOZHECKE

Rua Mem de Sá, 424

B. N. Sra. das Graças - Cep 92410-290

CANOAS - RS

(Carimbo CNPJ e Assinatura)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.982.123/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GUILHERME MOEHLECKE PAISAGISMO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAISAGISMO PURA VIDA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R MEM DE SA	NÚMERO 424	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 92.110-290	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DAS GRACAS	MUNICÍPIO CANOAS	UF RS
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO puravida.paisagismo@gmail.com	TELEFONE (51) 8339-0909
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2022** às **14:53:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

De: Ambientaly Jardins & Cia. <ambientalyjardins@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 18 de maio de 2022 16:57
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO - CISAMUSEP
Anexos: ORCAMENTO MANUTENCAO CISAMUSEP MBIENTALY JARDINS.pdf

Boa Tarde. Segue orçamento atualizado.

Atenciosamente,

Andreas Augusto Eidam

Diretor



Rua São João, 1882
87030-201 - Maringá - PR

Cel: (44) 98801-7870

Em ter., 12 de abr. de 2022 às 15:21, <licitacao@cisamusep.org.br> escreveu:

Boa tarde,

Recebido, obrigada.

Atenciosamente,

Rafaela Koga

Gerente de Compras e Licitação



(44) 3123-8303

CONSULTA DE PREÇOS Nº 30/2022

Data: 11/04/2022

Fornecedor: AMBIENTALY JARDINS E CIA.

Endereço: Rua São João, 1882 – Zona 07

Cidade: Maringá-PR

CNPJ: 11.625.687/0001-77

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, MANUTENÇÃO DE 1390 M² DE ÁREAS VERDES, INCLUSO ÁREAS PLANAS E TALUDES E PLANTAS ORNAMENTAIS PRESENTES EM AMBIENTES INTERNOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	SERV	06	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FERTILIZAÇÃO E ADUBAÇÃO DOS JARDINS, GRAMADOS E PLANTAS ORNAMENTAIS PRESENTES EM AMBIENTES INTERNOS, PULVERIZAÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA CONTRA PRAGAS E DOENÇAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	SERV	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
3	MUDAS, INSUMOS E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM.	UNID	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
				Valor Total	R\$ 9.400,00

FAVOR NÃO ALTERAR O VALOR DAS MUDAS, INSUMOS E/OU MATERIAIS, POIS ESSA É A ESTIMATIVA DE PREÇO QUE TEMOS PARA ELAS.

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail compras@cisamusep.org.br, licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br com Maiko.

1. SERVIÇOS

1.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma;

1.2. A prestação dos serviços será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, no horário das 08h às 11h30min e das 14h às 16h30min de segunda a sexta-feira

ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP, sem ônus para o Consórcio;

1.3. Visitas técnicas, ilimitadas, serão realizadas conforme solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato e deverão ser realizadas a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento, sem ônus para o CISAMUSEP;

1.4. Executar os serviços, objeto da presente Consulta de Preço nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas;

1.5. Comunicar imediatamente o CISAMUSEP toda e qualquer irregularidade e/ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

1.6. No caso da empresa a ser Contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

1.7. Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais, equipamentos e instrumentos necessários para a execução dos serviços, sem ônus ao CISAMUSEP;

1.8. Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de manter boa aparência, ordem e saúde dos jardins, gramados, árvores, arbustos e plantas ornamentais presentes em ambientes internos;

1.9. Os serviços rejeitados pelo CISAMUSEP devido ao uso de materiais e/ou produtos que não atendam ao solicitado, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a empresa a ser Contratada, responsável por toda e qualquer despesa referentes à reposição e execução dos mesmos;

1.10. O serviço de manutenção e conservação dos jardins, referente ao item 01 desta Consulta de Preço, compreende, no mínimo, os seguintes itens:

a. Manutenção e conservação do gramado em áreas planas e taludes, dos jardins e plantas ornamentais presentes em ambientes internos;

b. Entende-se por manutenção, no mínimo, o corte, a capina, o recorte, a rega dos gramados e jardins e a roçagem com remoção e destinação final dos resíduos orgânicos;

c. Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos) e de árvores;

d. Execução de tutoramento de arbóreas, arbustos e mudas, quando houver necessidade;

e. Reposição de argila expandida em vasos e outros locais que se fizerem necessários;

f. Reposição de mudas, quando houver necessidade;

g. Limpeza da área do jardim e gramado, poda dos arbustos, árvores dos canteiros, remoção dos resíduos orgânicos e dejetos oriundos das podas, das ervas daninhas dos canteiros, gramados, jardim, paver, plantas ornamentais presentes em ambientes internos e demais áreas verdes;

h. Remoção de plantas e arbustos secos, bem como de galhos secos das árvores, folhas velhas e/ou danificadas;

i. Revolvimento do solo, quando houver necessidade;

j. Controle químico corretivo de pragas e doenças ou quando houver necessidade;

k. Entre outros que se fizerem necessários.

1.11. O serviço de Adubação e Fertilização, referente ao item 2, será realizado conforme a necessidade demonstrada pelo CISAMUSEP;

a. Adubação química e/ou orgânica dos gramados, jardins e plantas ornamentais presentes em ambientes internos;

b. Entre outros serviços que se fizerem necessários.

2. FORNECIMENTO DE MUDAS, INSUMOS E /OU MATERIAIS

2.1. Para os casos de fornecimento de mudas, insumos e/ou materiais, a empresa a ser Contratada deverá apresentar, previamente, planilha de custos do item a ser substituído e/ou adquirido, com no mínimo 3 (três) orçamentos para cada item, ficando a cargo do Fiscal do Contrato o deferimento da substituição e/ou aquisição do item, com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de substituição e/ou aquisição poderá ser imediata, com a apresentação da planilha e orçamentos posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra;

2.1.1. Caso seja verificado o sobrepreço, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra à empresa a ser Contratada;

2.2. O custo da eventual prestação dos serviços está incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação;

2.3. Nos orçamentos apresentados deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a. Identificação do CISAMUSEP;
- b. Especificação completa dos itens a serem substituídos e/ou adquiridos;
- c. Preço unitário e global dos itens;
- d. Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias.

2.4. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) dias úteis a partir da verificação do fornecimento de mudas, insumos e/ou materiais;

2.5. O CISAMUSEP poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo das mudas, insumos e/ou materiais a serem substituídos e/ou adquiridos, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa;

2.6. O ressarcimento será feito por este Consórcio Público de Saúde seguindo os procedimentos a seguir:

2.6.1. A empresa a ser Contratada apresentará planilha detalhada de valores de mudas, insumos e/ou materiais substituídos e/ou adquiridos juntamente com, no mínimo, 3 (três) orçamentos de empresas distintas e/ou cópia da Nota Fiscal de compra do objeto adquirido;

2.6.2. Os orçamentos poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser Contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e digitalizados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou;

2.6.3. O CISAMUSEP pagará o custo deste item;

2.7. Todas as mudas, insumos e/ou materiais deverão ser fornecidos pela empresa a ser Contratada;

2.8. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das mudas, insumos e/ou materiais que necessitem ser adquiridos;

2.9. As estacas utilizadas para o tutoramento deverão ser compatíveis com o peso e porte da planta;

2.10. As espécies e as mudas utilizadas deverão ser aprovadas previamente pelo Fiscal do Contrato, para então executar a reposição;

2.11. O valor estimado das mudas, insumos e/ou materiais a serem utilizados durante a vigência do contrato, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

3.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser Contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) e manter sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;

3.2. A empresa a ser Contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

3.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos bem como pela previsão de equipamentos e materiais necessários;

3.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

3.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme natureza da tarefa;

3.6. Cumprir diretamente o Contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;

3.7. Todos os funcionários da empresa a ser Contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

3.8. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, entre outros que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

3.9. Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento, a seus funcionários, dos equipamentos e materiais necessários à boa execução dos serviços, tais sejam: roçadeira, machado, enxada, pulverizador, alicates e corte tesoura de poda, vassoura, pá, amolador, rastelo, balaios/cestos, sacos plásticos para destinação final dos resíduos, cortador de grama, combustível, óleo lubrificante, lâminas de corte dos equipamentos, telas de proteção e demais que se fizerem necessários, sem custo para o CISAMUSEP.

4. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser Contratada, de acordo com as condições desta Consulta de Preço;
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas sob os aspectos quantitativos e qualitativos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar os locais, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;
- 4.4. Assegurar o acesso dos empregados da empresa a ser Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas;
- 4.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 4.6. Comunicar à empresa a ser Contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
- 4.7. A execução dos serviços será acompanhada pelo Fiscal do Contrato;
- 4.8. Pagar à empresa a ser Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesta Consulta de Preço.

5. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. A empresa a ser Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste documento.

6. GARANTIAS

- 6.1. Os serviços dos itens 1 e 2 deverão ter a garantia mínima de 6 (seis) meses a partir da data de execução;
- 6.2. O serviço de reposição de mudas deverá ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias após o plantio das mudas.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à empresa a ser Contratada as sanções previstas no artigo art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto;
- 7.2. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrerem, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 2 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Não promover a prestação de serviços no prazo estipulado no contrato ou no prazo designado pelo CISAMUSEP.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos
Não atendimento às visitas/chamados técnicos dentro do prazo estipulado no Contrato.	Multa de 0,2% a hora, a contar a partir do término do prazo máximo estipulado.
Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	Multa de 0,4% por ocorrência.
Deixar de comparecer na data e horário agendados pelo Fiscal do Contrato para a realização da manutenção preventiva.	Multa de 0,08% por ocorrência.

7.3. As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

7.4. Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente;

7.5. As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a empresa a ser Contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial;

7.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

8.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses;

8.2. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato para cada ano de vigência de seus Aditivos.

MARINGÁ – PR, 18 DE MAIO DE 2022
(LOCAL E DATA)

90 DIAS
(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

(NOME LEGÍVEL E ASSINATURA)

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.625.687/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/03/2010
NOME EMPRESARIAL A&K PAISAGISMO E COMERCIO DE PLANTAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMBIENTALY			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO JOAO	NÚMERO 1882	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.030-201	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 9867-0031	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2022 às 07:38:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)
[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

De: EV Paisagismo <contato@evpaisagismo.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 18 de abril de 2022 13:52
Para: Licitação - Cisamusep
Assunto: Re: ORÇAMENTO - CISAMUSEP
Anexos: CONSULTA DE PREÇOS CISAMUSEP 2022.pdf

Boa tarde,

Segue em anexo, orçamento solicitado.

Att

Eliana

Em ter., 12 de abr. de 2022 às 10:42, <licitacao@cisamusep.org.br> escreveu:

Bom dia,

Desculpas, segue o anexo.

Atenciosamente,

Rafaela Koga

Gerente de Compras e Licitação



(44) 3123-8303

De: EV Paisagismo <contato@evpaisagismo.com.br>
Enviada em: terça-feira, 12 de abril de 2022 10:40
Para: Licitação - Cisamusep <licitacao@cisamusep.org.br>
Assunto: Re: ORÇAMENTO - CISAMUSEP

Bom dia,

Não veio o anexo.

Att

Eliana

Em seg., 11 de abr. de 2022 às 09:37, <licitacao@cisamusep.org.br> escreveu:

Bom dia,

Segue anexo descrição para cotação de manutenção dos jardins do CISAMUSEP.

Contamos com sua colaboração.

Solicitamos o envio do referido orçamento, dentro de um prazo de 07 (sete) dias, contendo no mesmo os dados da empresa e a validade da proposta.

Atenciosamente,

Rafaela Koga

Gerente de Compras e Licitação



(44) 3123-8303



www.evpaisagismo.com.br

Tel: (44) 3040 3045



www.evpaisagismo.com.br

Tel: (44) 3040 3045

CONSULTA DE PREÇOS Nº 30/2022

Data: 11/04/2022

Fornecedor: EV PAISAGISMO LTDA.

Endereço: Rua Tabaetê, n. 131.

Cidade: Maringá.

CNPJ: 22.217.936/0001-01.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, MANUTENÇÃO DE 1390 M² DE ÁREAS VERDES, INCLUSO ÁREAS PLANAS E TALUDES E PLANTAS ORNAMENTAIS PRESENTES EM AMBIENTES INTERNOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	SERV	06	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FERTILIZAÇÃO E ADUBAÇÃO DOS JARDINS, GRAMADOS E PLANTAS ORNAMENTAIS PRESENTES EM AMBIENTES INTERNOS, PULVERIZAÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA CONTRA PRAGAS E DOENÇAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	SERV	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
3	MUDAS, INSUMOS E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM.	UNID	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
				Valor Total	R\$ 9.800,00

FAVOR NÃO ALTERAR O VALOR DAS MUDAS, INSUMOS E/OU MATERIAIS, POIS ESSA É A ESTIMATIVA DE PREÇO QUE TEMOS PARA ELAS.

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail compras@cisamusep.org.br, licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br com Maiko.

1. SERVIÇOS

1.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma;

1.2. A prestação dos serviços será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, no horário das 08h às 11h30min e das 14h às 16h30min de segunda a sexta-feira

ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP, sem ônus para o Consórcio;

1.3. Visitas técnicas, ilimitadas, serão realizadas conforme solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato e deverão ser realizadas a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento, sem ônus para o CISAMUSEP;

1.4. Executar os serviços, objeto da presente Consulta de Preço nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas;

1.5. Comunicar imediatamente o CISAMUSEP toda e qualquer irregularidade e/ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

1.6. No caso da empresa a ser Contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

1.7. Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais, equipamentos e instrumentos necessários para a execução dos serviços, sem ônus ao CISAMUSEP;

1.8. Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de manter boa aparência, ordem e saúde dos jardins, gramados, árvores, arbustos e plantas ornamentais presentes em ambientes internos;

1.9. Os serviços rejeitados pelo CISAMUSEP devido ao uso de materiais e/ou produtos que não atendam ao solicitado, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a empresa a ser Contratada, responsável por toda e qualquer despesa referentes à reposição e execução dos mesmos;

1.10. O serviço de manutenção e conservação dos jardins, referente ao item 01 desta Consulta de Preço, compreende, no mínimo, os seguintes itens:

a. Manutenção e conservação do gramado em áreas planas e taludes, dos jardins e plantas ornamentais presentes em ambientes internos;

b. Entende-se por manutenção, no mínimo, o corte, a capina, o recorte, a rega dos gramados e jardins e a roçagem com remoção e destinação final dos resíduos orgânicos;

c. Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos) e de árvores;

d. Execução de tutoramento de arbóreas, arbustos e mudas, quando houver necessidade;

e. Reposição de argila expandida em vasos e outros locais que se fizerem necessários;

f. Reposição de mudas, quando houver necessidade;

g. Limpeza da área do jardim e gramado, poda dos arbustos, árvores dos canteiros, remoção dos resíduos orgânicos e dejetos oriundos das podas, das ervas daninhas dos canteiros, gramados, jardim, paver, plantas ornamentais presentes em ambientes internos e demais áreas verdes;

h. Remoção de plantas e arbustos secos, bem como de galhos secos das árvores, folhas velhas e/ou danificadas;

i. Revolvimento do solo, quando houver necessidade;

j. Controle químico corretivo de pragas e doenças ou quando houver necessidade;

k. Entre outros que se fizerem necessários.

1.11. O serviço de Adubação e Fertilização, referente ao item 2, será realizado conforme a necessidade demonstrada pelo CISAMUSEP;

a. Adubação química e/ou orgânica dos gramados, jardins e plantas ornamentais presentes em ambientes internos;

b. Entre outros serviços que se fizerem necessários.

2. FORNECIMENTO DE MUDAS, INSUMOS E /OU MATERIAIS

2.1. Para os casos de fornecimento de mudas, insumos e/ou materiais, a empresa a ser Contratada deverá apresentar, previamente, planilha de custos do item a ser substituído e/ou adquirido, com no mínimo 3 (três) orçamentos para cada item, ficando a cargo do Fiscal do Contrato o deferimento da substituição e/ou aquisição do item, com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de substituição e/ou aquisição poderá ser imediata, com a apresentação da planilha e orçamentos posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra;

2.1.1. Caso seja verificado o sobrepreço, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra à empresa a ser Contratada;

2.2. O custo da eventual prestação dos serviços está incluído no valor total do contrato, não sendo possível

2.3. Nos orçamentos apresentados deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a. Identificação do CISAMUSEP;
- b. Especificação completa dos itens a serem substituídos e/ou adquiridos;
- c. Preço unitário e global dos itens;
- d. Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias.

2.4. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) dias úteis a partir da verificação do fornecimento de mudas, insumos e/ou materiais;

2.5. O CISAMUSEP poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo das mudas, insumos e/ou materiais a serem substituídos e/ou adquiridos, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa;

2.6. O ressarcimento será feito por este Consórcio Público de Saúde seguindo os procedimentos a seguir:

2.6.1. A empresa a ser Contratada apresentará planilha detalhada de valores de mudas, insumos e/ou materiais substituídos e/ou adquiridos juntamente com, no mínimo, 3 (três) orçamentos de empresas distintas e/ou cópia da Nota Fiscal de compra do objeto adquirido;

2.6.2. Os orçamentos poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser Contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e digitalizados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou;

2.6.3. O CISAMUSEP pagará o custo deste item;

2.7. Todas as mudas, insumos e/ou materiais deverão ser fornecidos pela empresa a ser Contratada;

2.8. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das mudas, insumos e/ou materiais que necessitem ser adquiridos;

2.9. As estacas utilizadas para o tutoramento deverão ser compatíveis com o peso e porte da planta;

2.10. As espécies e as mudas utilizadas deverão ser aprovadas previamente pelo Fiscal do Contrato, para então executar a reposição;

2.11. O valor estimado das mudas, insumos e/ou materiais a serem utilizados durante a vigência do contrato, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

3.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser Contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) e manter sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;

3.2. A empresa a ser Contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

3.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos bem como pela previsão de equipamentos e materiais necessários;

3.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

3.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme natureza da tarefa;

3.6. Cumprir diretamente o Contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;

3.7. Todos os funcionários da empresa a ser Contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

3.8. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, entre outros que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

3.9. Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento, a seus funcionários, dos equipamentos e materiais necessários à boa execução dos serviços, tais sejam: roçadeira, machado, enxada, pulverizador, alicates e corte tesoura de poda, vassoura, pá, amolador, rastelo, balaios/cestos, sacos plásticos para destinação final dos resíduos, cortador de grama, combustível, óleo lubrificante, lâminas de corte dos equipamentos, telas de proteção e demais que se fizerem necessários, sem custo para o CISAMUSEP.

4. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser Contratada, de acordo com as condições desta Consulta de Preço;
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas sob os aspectos quantitativos e qualitativos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar os locais, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;
- 4.4. Assegurar o acesso dos empregados da empresa a ser Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas;
- 4.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 4.6. Comunicar à empresa a ser Contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
- 4.7. A execução dos serviços será acompanhada pelo Fiscal do Contrato;
- 4.8. Pagar à empresa a ser Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesta Consulta de Preço.

5. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. A empresa a ser Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste documento.

6. GARANTIAS

- 6.1. Os serviços dos itens 1 e 2 deverão ter a garantia mínima de 6 (seis) meses a partir da data de execução;
- 6.2. O serviço de reposição de mudas deverá ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias após o plantio das mudas.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à empresa a ser Contratada as sanções previstas no artigo art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto;
- 7.2. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrerem, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 2 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Não promover a prestação de serviços no prazo estipulado no contrato ou no prazo designado pelo CISAMUSEP.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos
Não atendimento às visitas/chamados técnicos dentro do prazo estipulado no Contrato.	Multa de 0,2% a hora, a contar a partir do término do prazo máximo estipulado.
Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	Multa de 0,4% por ocorrência.
Deixar de comparecer na data e horário agendados pelo Fiscal do Contrato para a realização da manutenção preventiva.	Multa de 0,08% por ocorrência.

7.3. As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

7.4. Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente;

7.5. As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a empresa a ser Contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial;

7.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

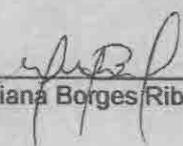
8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

8.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses;

8.2. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato para cada ano de vigência de seus Aditivos.

MARINGÁ, 14 de Abril de 2022

90 DIAS
(VALIDADE DA PROPOSTA)


Eliana Borges Ribeiro Bongiorno

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

EV PAISAGISMO LTDA

22.217.936/0001-01

Rua Tabaeté, 131

CEP 87005-140 Jd. Tabaeté

Maringá - Pr

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.217.936/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EV PAISAGISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EV PAISAGISMO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TABAETE	NÚMERO 131	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 87.005-140	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TABAETE	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EVPAISAGISMO@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 3040-3045
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2022** às **14:06:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

► Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

- **Órgão** : 26438 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA
 ▪ **UASG** : 158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC
 ▪ **Licitação** : PREGÃO **Número** : 00012/2021
 ▪ **Período de Vigência** : 28/07/2021 até 28/07/2022 **Data Assinatura** : 28/07/2021

- **Serviço:** 000024325 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade **Item:** 00002 **Qtde Item:** 44.124 **Valor Total:** 44.124,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	26344526/0001-82 - DANIEL TEIXEIRA MADALENA 01991688903	44.124	1,0000	44.124,00	

Voltar

$$1390 \text{ m}^2 - \text{CISAMUSEP} \\ \times 1,00 \\ = \underline{\underline{1390,00}}$$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.344.526/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DANIEL TEIXEIRA MADALENA 01991688903

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R&D JARDINAGEM E PAISAGISMO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOAO ALFREDO ROSA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 88.708-603	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO (MARGEM ESQUERDA)	MUNICÍPIO TUBARAO	UF SC
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RD_JARDINAGEM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (48) 9924-5590
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2022** às **09:58:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROPOSTA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

REF: Pregão Eletrônico Nº 12/2021

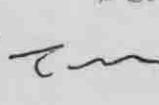
Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sª nossa Proposta de Preços para a Comercialização/Prestação dos produtos/Serviços abaixo descritos, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Fornecimento de insumos para realização dos serviços de jardinagem e paisagismo, tais como: terra vegetal, areia fina, superfosfato, torta de mamona, esterco curtido, calcário, adubo orgânico, adubo mineral, pedra, grama, vaso e demais insumos correlatos a área de jardinagem e paisagismo. O fornecimento também contempla espécies para plantio, tais como: agapanto, alamanda, clúsia, espada de são jorge, espatifilo de brejo, iresine vermelha, lírio amarelo, orquídea - bambu, palmeira ráfis, pluméria rubra e outras.	12	VERBA	1.500,00	18.000,00

Daniel C. M.

02	<p>Serviço de Corte de Grama, Poda de Árvores e Remoção dos Resíduos Gerados: Serviço de manutenção de áreas verdes, incluindo fornecimento de mão-de-obra especializada, insumos, equipamentos e maquinário necessários à execução adequada dos serviços. Todo material removido resultante da limpeza deverá ser acondicionado em caçambas estacionárias e transportado para aterro sanitário, às expensas da empresa contratada. A necessidade de equipamentos, materiais e insumos para realização do serviço deverá ser suprida pela empresa executante, incluindo também Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs) para uso e proteção de seus colaboradores durante a execução do serviço e, por conseguinte, para a proteção dos alunos, servidores, colaboradores, visitantes do câmpus, e para preservação de bens materiais de possíveis danos. O local onde o serviço será executado compreende uma área aproximada de 3.677,00 m². Local de Execução: IFSC Câmpus Tubarão. A unidade SERVIÇO equivale à m² (METRO QUADRADO).</p>	44124	SERVIÇO	1,00	44.124,00
----	--	-------	---------	------	-----------

Daniel 

ÁREA DE SERVIÇO DO CISA 1.390 m²
x 1,00

1.390,00

03	<p>Serviço de Jardinagem e Paisagismo- Serviço consiste em: preparar adequadamente o solo e vasos para o plantio de plantas ornamentais; identificar plantas de sol e sombra; adaptar plantas a novos ambientes; indicar espécies adequadas aos ambientes; reconhecer, plantar e manter as espécies cultivadas; identificar os principais tipos de pragas e doenças que acometerem as plantas cultivadas nos ambientes onde serão executados os serviços, bem como ministrar o procedimento adequado a sua erradicação; indicar a época adequada à poda das plantas; transplantar mudas e plantas; movimentar os vasos de plantas; proceder a adubação e rega com fertilizante; e operar irrigação. A necessidade de equipamentos e materiais para realização do serviço deverá ser suprida pela empresa executante, incluindo também Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs) para uso e proteção de seus colaboradores durante a execução do serviço e, por conseguinte, para a proteção dos alunos, servidores, colaboradores, visitantes do câmpus, e para preservação de bens materiais de possíveis danos. Local de Execução: IFSC Câmpus Tubarão. A unidade SERVIÇO equivale à Hora.</p>	480	SERVIÇO	25,00	12.000,00
----	---	-----	---------	-------	-----------

Daniel

04	<p>Serviço de Remoção de Ervas Daninhas em Área de Pavimentação Intertravado: Serviço de capina manual de ervas daninhas, com a ferramenta de extração adequada, evitando-se a danificação do aspecto visual da área (aspecto de esburacado), incluindo fornecimento de mão de obra especializada, insumos, equipamentos e maquinário necessários à execução adequada dos serviços. Todo material removido resultante da limpeza deverá ser acondicionado em caçambas estacionárias e transportado para aterro sanitário, às expensas da empresa contratada. A necessidade de equipamentos, materiais e insumos para realização do serviço deverá ser suprida pela empresa executante, incluindo também Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs) para uso e proteção de seus colaboradores durante a execução do serviço e, por conseguinte, para a proteção dos alunos, servidores, colaboradores, visitantes do câmpus, e para preservação de bens materiais de possíveis danos. O local onde o serviço será executado compreende uma área aproximada de 5.873,00 m². Local de Execução: IFSC Câmpus Tubarão. A unidade SERVIÇO equivale à m² (METRO QUADRADO).</p>	70476	SERVIÇO	0,75	52.857,00
----	---	-------	---------	------	-----------

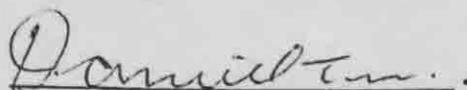
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$ 126.981,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos e oitenta e um reais)

- O prazo de validade da presente proposta é de 100 (cem) dias, contados a partir da data do seu envio ao **INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**.
- Declara que CONSIDEROU, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) o fornecimento na forma exigida; 3) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 4) fretes; 5) seguros; 6) os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes; e 7) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;
- Declara que entregará o objeto deste Pregão no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato;

*Daniel*⁴

Atenciosamente,



R&D JARDINAGEM E PAISAGISMO

Daniel Teixeira Madalena

Proprietário

Rod. João Alfredo Rosa, 10- São João – Tubarão-SC

FONE: (48) 99150-5588 / E-MAIL: rogerrosapedro@hotmail.com



Estado do Paraná

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicitação nº: 1149 / 2022

Data Emissão: 26/04/2022

Cotação: 30

Órgão: 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
Unidade Orçamentária: 01.001. Secretaria Executiva
Função: 10 Saúde
Sub Função: 123 Administração Financeira
Programa: 0001 Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2001 Manutenção e Desenvolvimento da Atividades do Consórcio
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 79 00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
Fonte de Recurso: 1069 CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fornecedor: A DEFINIR

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS DO CISAMUSEP.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FERTILIZAÇÃO E ADUBAÇÃO DOS JARDINS, GRAMADOS E PLANTAS ORNAMENTAIS PRESENTES EM AMBIENTES INTERNOS, PULVERIZAÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA CONTRA PRAGAS E DOENÇAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	SERV	2,0000	343,3300	686,66
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, MANUTENÇÃO DE 1390 M² DE ÁREAS VERDES, INCLUSO ÁREAS PLANAS E TALUDES E PLANTAS ORNAMENTAIS PRESENTES EM AMBIENTES INTERNOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	SERV	2,0000	1.649,4400	3.298,88

Total: 3.985,54

Solicitante

Secretário Executivo



Estado do Paraná

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicitação nº: 1147 / 2022

Data Emissão: 26/04/2022

Cotação: 30

Órgão: 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
Unidade Orçamentária: 01.001. Secretaria Executiva
Função: 10 Saúde
Sub Função: 123 Administração Financeira
Programa: 0001 Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2001 Manutenção e Desenvolvimento da Atividades do Consórcio
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 31 00 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS
Fonte de Recurso: 1069 CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fornecedor: A DEFINIR

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS DO CISAMUSEP.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	MUDAS, INSUMOS E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM.	UNID	1,0000	1.500,0000	1.500,00
Total:					1.500,00

Solicitante

Secretário Executivo

MEMORANDO Nº 260/2022

Maringá, 25 de maio de 2022.

De: Gerência de Compras e Licitação

Para: Diretoria Administrativa

Diante do recebimento do termo de referência, protocolo nº 133/2022, que originou a Autorização de Despesa nº 030/2022, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação dos jardins do CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, proveniente do setor de Manutenção, entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, realizado na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

O critério de julgamento adotado será por lote em razão de tratar-se de itens correlatos entre si. O critério de julgamento por lote se torna mais atrativo para as empresas licitantes e desta forma atrairão maior concorrência.

O modo de disputa dos lances será o MODO ABERTO, conforme estabelece o artigo 31, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o valor estimado para a contratação não terá caráter sigiloso.

O valor máximo estimado para a contratação foi apurado após o cálculo da média dos preços de mercado obtidos através de pesquisa de preços praticados junto aos fornecedores especializados, Ata de Registro de Preço e Termo de Homologação de Licitação do mesmo objeto.

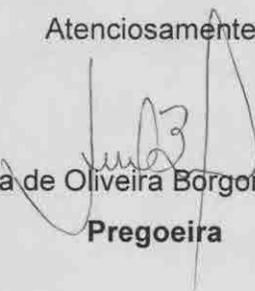
Consideramos a área do CISAMUSEP onde será executado o objeto da Licitação, 1.390 m², e os valores obtidos juntos à Ata de Registro de Preço e do Termo de Homologação, para um cálculo mais eficiente no demonstrativo dos valores.

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Federal nº

10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Alessandra de Oliveira Borgonhoni Cardoso
Pregoeira

PARECER

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: SECRETARIA EXECUTIVA.

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA – GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER INICIAL. ANÁLISE DA FASE INTERNA. PROCEDIMENTO HÍGIDO. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. APTIDÃO PARA INÍCIO DA FASE EXTERNA.

PARECER Nº 022/2022-INI

Senhor Secretário Executivo,

DA CONSULTA

Trata-se de consulta realizada para esta assessoria jurídica sobre a viabilidade e a conformidade legal para a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação dos jardins do CISAMUSEP, conforme Termo de Referência encaminhado pelo Setor Responsável.

DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

De plano, cumpre destacar que a lei de licitação (Lei nº 8.666/93), em seu art. 38, enumera uma série de requisitos que devem compor o procedimento de licitação desde a sua instauração, sendo certo que o parecer jurídico é uma das exigências ali contidas, mais especificamente no inciso VI, quando exige a presença de parecer técnico ou jurídico sobre a licitação, sua dispensa ou inexigibilidade.

A análise, neste momento, circunscreve-se à regularidade dos atos iniciais e preparatórios para a instauração do procedimento, mais precisamente da presença das solicitações necessárias e da conformidade das minutas de edital e do contrato com as regras e diretrizes trazidas pelas leis que regem essa espécie de licitação (Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93).

A instauração do processo licitatório veio precedido de prévia solicitação do setor de origem, demonstrando que a aquisição do serviço se faz necessária:

“Considerando que devemos manter área permeáveis nas edificações devido à drenagem de água fluvial;

Considerando que os jardins necessita de manutenção para manter a estrutura do solo, evitando o surgimento de erosões, pragas e animais, bem como manter o projeto paisagístico

existente na instituição, zelando pela imagem externa da edificação e valorizando o meio ambiente;

[...]

Considerando que não possuímos recursos humanos no quadro de funcionários para a execução dos serviços;

[...]"

O procedimento veio, ainda, instruído com a solicitação de despesa, onde se providenciou a reserva de numerário para a contratação, conforme Ficha de Autorização de Despesa nº 30/2022.

Nota-se, ademais, a presença das cotações referente à pesquisa de melhor preço para formação de um preço base que irá orientar as propostas a serem ofertadas.

Concorre, outrossim, a presença das prescrições contida no art. 3º da Lei 10.520/2002.

Com relação às minutas apresentadas, do Edital e do Contrato, denota-se a presença dos requisitos necessários exigidos, vindo o edital com todas as especificações inerentes à habitação, tanto jurídica, quanto técnica, quanto econômico-financeiro e de regularidade fiscal e de exigência do cumprimento no contido no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. Ao passo que o contrato atende as exigências contidas no art. 55 da Lei 8.666/93, em relação às cláusulas necessárias arroladas no respectivo dispositivo legal.

CONCLUSÃO

Diante desta análise, esta assessoria é pela aprovação dos documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente ao Consórcio.

É o parecer.

Maringá/PR, 27 de maio de 2022.


ANTONIO CARLOS GOMES
ADVOGADO - OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade

Descrição Detalhada: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, MANUTENÇÃO DE 1390 M² DE ÁREAS VERDES, INCLUSO ÁREAS PLANAS E TALUDES E PLANTAS ORNAMENTAIS PRESENTES EM AMBIENTES INTERNOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: OUTRAS UNIDADES

Valor Total (R\$): 9.896,64

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Maringá/PR (6)

Grupo: G1

2 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade

Descrição Detalhada: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FERTILIZAÇÃO E ADUBAÇÃO DOS JARDINS, GRAMADOS E PLANTAS ORNAMENTAIS PRESENTES EM AMBIENTES INTERNOS, PULVERIZAÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA CONTRA PRAGAS E DOENÇAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: OUTRAS UNIDADES

Valor Total (R\$): 686,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Maringá/PR (2)

Grupo: G1

3 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade

Descrição Detalhada: MUDAS, INSUMOS E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: OUTRAS UNIDADES

Valor Total (R\$): 2.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Maringá/PR (1)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade	6	OUTRAS UNIDADES
2	Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade	2	OUTRAS UNIDADES
3	Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade	1	OUTRAS UNIDADES

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano X

Edição nº 1550

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Sr. Janilson Marcos Donasan – Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Pregoeira e da Equipe de Apoio, na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, homologa o processo licitatório na modalidade Pregão nº 20/2022, a fim de realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de segurança e vigilância patrimonial realizado por pessoal treinado e credenciado, através de vigilância armada e desarmada nas dependências do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP – Maringá/PR, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI e demais equipamentos necessários à perfeita execução do serviço e serviço de monitoramento eletrônico 24 horas de alarme e câmeras realizado pelos próprios vigilantes, pelo valor total de R\$799.410,20 (setecentos e noventa e nove mil quatrocentos e dez reais e vinte centavos).
Maringá (PR), em 08 de junho de 2022.

SR. JANILSON MARCOS DONASAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

ONDE SE LÊ:

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: 21
de junho de 2022, às 09h.

LEIA-SE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: 23
de junho de 2022, às 09h.
Maringá/PR, em 09 junho de 2022.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA BORGONHONI CARDOSO
PREGOEIRA

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Matheus Luiz Saito Soares – Matrícula nº 154 – Resolução nº 097/2018 - CISAMUSEP
Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300
Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação dos jardins do CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: 23 de junho de 2022, às 09h.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 12.583,30 (doze mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620 Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300– Gerência de Compras e Licitações ou pelo site www.cisamusep.org.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano X

Edição nº 1551

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 49/2018.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense;

Contratada: Alge T Eletrônica e Tecnologia Aplicada Ltda

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração com fornecimento de peças, acessórios, componentes, caso necessário, nos esfigmomanômetros do CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer nº. 011/2022-PRO, de 23/05/2022.

Vigência: A CONTRATADA acorda com o CONTRATANTE que o prazo de vigência será prorrogado por mais 12 (doze) meses, período de 15 de julho de 2022 a 14 de julho de 2023.

Valor: Os valores correspondentes ao item 1, qual seja, manutenção preventiva, corretiva e calibração de esfigmomanômetros e ao item 2, qual seja, peças diversas para manutenção preventiva, corretiva e calibração não sofrerão reajustes de valores. Assim, o item 1 do Contrato será mantido no valor de R\$ 2.126,93 (dois mil, cento e vinte e seis reais e noventa e três centavos), e o item 2 do Contrato será mantido no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a ser pago conforme a necessidade de reposição das peças.

Dotações Orçamentárias: n°
 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.17.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e n°
 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.25.00 – Material de Consumo.

Data da Assinatura: 27 de maio de 2022.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá, em 27 de maio de 2022.

JANILSON MARCOS DONASAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2022

Sr. Janilson Marcos Donasan – Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Pregoeira e da Equipe de Apoio, na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, homologa o processo licitatório na modalidade Pregão nº 21/2022, a fim de realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos oftalmológicos do CISAMUSEP, pelo valor total de R\$45.737,00 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais).
 Maringá (PR), em 09 de junho de 2022.

SR. JANILSON MARCOS DONASAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2022

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação dos jardins do CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: 23 de junho de 2022, às 09h.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 12.583,30 (doze mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620 Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300– Gerência de Compras e Licitações ou pelo site www.cisamusep.org.br

RESOLUÇÃO N° 045/2022

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições e regimentos estabelecidos pela Seleção Competitiva Pública nº 02/2022 aberta pelo Edital nº 01/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado na Seleção Competitiva Pública nº 02/2022, obedecidas às respectivas ordens de classificação, para submeter-se ao processo de contratação:

Técnico em Enfermagem		
Classif.	Nome	Data de nascimento
1º	TIAGO SAGRADIM FACCI	18/05/1992

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na sede do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP, sito na Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, em Maringá – PR, munido dos documentos pessoais no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena do não comparecimento caracterizar desistência da vaga ao cargo público.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se.

Maringá, 10 de junho de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
PRESIDENTE

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP
 Funcionário Responsável: Matheus Luiz Salto Soares – Matrícula nº 154 – Resolução nº 097/2018 - CISAMUSEP
 Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300
 Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
 O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br